



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** da presente proposição vem, respeitosamente, requerer, com fulcro na Lei Completar Municipal n.º: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art.117, inciso XIII e no art.132 da Resolução n.º: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação e a expedição, após sua apresentação em Plenário, do seguinte:

VOTO DE PESAR N.º: _____/2026

Em virtude do falecimento da Comandante da Guarda Municipal de Vitória, Sra. **DAYSE BARBOSA**, vítima de feminicídio, ocorrido na madrugada desta segunda-feira, 23, no bairro Mário Cypreste, em Vitória/ES, fato este que consternou profundamente toda população capixaba.¹

¹ <https://www.folhavoria.com.br/policia/policial-rodoviario-federal-e-suspeito-de-matar-comandante-da-guarda-de-vitoria-a-tiros/>
<https://www.agazeta.com.br/es/policia/policial-rodoviario-federal-mata-a-namorada-comandante-da-guarda-de-vitoria-0326>

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua R. Maj. Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





DA JUSTIFICATIVA

A Comandante da Guarda Municipal de Vitória, Sra. **DAYSE BARBOSA**, fora covardemente assassinada (feminicídio) na madrugada desta segunda-feira (23/03/2026). Uma perda abominável e irreparável, não apenas para seus familiares e amigos, mas também para a Guarda Municipal e para toda a sociedade, que se vê novamente impactada por uma violência cruel e inadmissível, qual seja, a violência contra a mulher, em sua forma mais extrema.



A Comandante Dayse Barbosa, primeira mulher a ocupar o cargo na Guarda Municipal de Vitória/ES, construiu trajetória marcada por dedicação ao serviço público, compromisso com a segurança cidadã e pela liderança exercida com responsabilidade. Sua morte interrompe uma vida de trabalho e de propósito, deixando um vazio que não se mede em palavras.

Este Voto de Pesar é, igualmente, um ato de indignação pessoal e institucional, pois o feminicídio não é um fato isolado. É expressão de um cenário que exige resposta permanente do poder público, das instituições e da sociedade. **Nenhuma mulher deve viver com medo. Nenhuma mulher deve morrer por ser mulher.**

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua R. Maj. Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

Diante disso, além de externar solidariedade, este mandato reafirma, de forma pública e inequívoca, que está à disposição das mulheres e de toda a rede de proteção para o combate intransigente à violência doméstica e a toda forma de violência contra as mulheres, como já vem fazendo ao apoiar todas as iniciativas legislativas e materiais que visam a prevenção, o acolhimento, a proteção, a denúncia, a responsabilização e as políticas públicas efetivas.

Nesse sentido, deixamos consignado nossos mais sinceros sentimentos e orações para que o Espírito Santo de Deus conforte e dê forças a toda família, amigos e a toda sociedade capixaba, neste momento de perda irreparável e tão dolorosa.

Por fim, requer que seja dada ciência deste Voto de Pesar à família enlutada e à Guarda Municipal de Vitória, com as condolências deste Parlamento, registrando em ata a presente manifestação.

Deus os abençoe e que **DAYSE BARBOSA** descanse em paz.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 23 de março de 2026.

**LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR**

(Documento assinado eletronicamente)

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua R. Maj. Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300037003200370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Página 3 de 3

